

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2013
Serviço de agenciamento de viagens

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 003/2013 de 01 de março de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0984/2013, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para **contratação de agenciamento de viagens: reservas e fornecimento de passagens aéreas e passagens rodoviárias nacionais e internacionais**, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do CREFITO-8, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa no 7, de 24 de agosto de 2012, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **02/10/2013 às 09hs 00min** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **02/10/2013, às 09hs 30min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO N.º 0984/13

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/13

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

2.0 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - **Início de acolhimento de propostas: 02/10/2013;**

II - **Abertura das propostas: 02/10/2013, às 09hs 00min;**

III - **Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2013 às 09hs 30min.**

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

4.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, nas páginas deste Conselho Regional (www.crefito8.org.br), e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5.0 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;

e) Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço total de todos os itens especificados no Anexo II, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.5 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

7.8 - A proposta deverá conter as informações solicitadas no Modelo de Preço, Anexo II deste Edital, sendo que o licitante deve cotar todos os itens, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

8.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL** por lote.

8.3 O licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, cotar todos os itens relacionados, repetindo os valor mínimo fixado, bem como no Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital.

8.4 No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a- preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar nº 123/06;
- b- aqueles definidos no art. 86 da Lei nº 15.608/2007.

8.5 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.6 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.12 - Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10.1 - O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no **ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA**, juntamente com dos **documentos de habilitação** deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, **no prazo de 3 dias úteis**.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14.1 - Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.0 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página Web deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1 Habilitação jurídica:

- a- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b- Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c- Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

10.1.2 Qualificação Econômica financeira:

- a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d- prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III.
- b- Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

10.1.5 Qualificação técnica

- a- Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como “agencia de turismo” ou “agencia de viagens”, dentro do prazo de validade.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

10.3 As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

10.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

10.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.66/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.9 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art.. 151 e seguintes da Lei 15.608/2007, sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova

data para a realização do certame.

11.2 - Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1 - Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3 - Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

12.3 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.08 - Passagens Aéreas, Terrestre e Marítima.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor da requisição no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

14.2 - As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

14.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de situação de regularidade;
- ANEXO V - Minuta contrato.

16.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: ots@crefito8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web deste Regional, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

Dra. Naudimar Di Pietro Simões
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeiro

Marilda da Luz Camilli Mastrangelo
Vogal

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Apoio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 - A contratação sugerida visa atender a demanda de passagens aéreas, rodoviárias, originadas a partir dos deslocamentos de autoridades, colaboradores e demais profissionais do CREFITO-8.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1 - O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo CREFITO-8, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio de resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

3.2 - Detalhamento dos serviços:

- a- Reserva, emissão e/ou fornecimento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo CREFITO-8.
- b- Reserva de assentos quando solicitado;
- c- Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo CREFITO-8;
- d- Envio de PTA's -PRE PAID TICKET ADVISE, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo do CREFITO-8;
- e- Emissão de *Voucher* - comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular do *voucher*), quando necessário;
- f- Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- g- Emitir relatório quando solicitado.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, deverá ser emitida passagem/voucher e repassada, por e-mail, ao CREFITO-8, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponível ao CREFITO-8 em tempo hábil para embarque do passageiro.

5.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, nos limites legais.

6.0 CONDIÇÕES E PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

6.1 - As passagens e informações adicionais solicitadas ao contratado deverão ser encaminhadas ao CREFITO-8, dentro dos prazos determinado no item 4.1 deste Termo.

6.2 - O pagamento será feito mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo CREFITO-8.

6.2 - Os pagamentos corresponderão as passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do desconto contratado.

6.3 - Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela futura contratada, formulário indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- a- Número e data da requisição;
- b- Companhia aérea/rodoviária;
- c- Número do bilhete de passagem;
- d- Nome do(s) passageiro(s);
- e- Data da emissão do bilhete;
- f- Descrição do trecho;
- g- Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h- Valor da taxa de embarque;
- i- Valor da prestação do serviço de agenciamento;
- j- Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k- Valor do seguro de viagem internacional, no caso de passagem internacional;
- l- Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado);
- m- Valor do crédito (se tiver);
- n- Voucher (quando for o caso).

6.0 O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens, com o valor da prestação do serviço de agenciamento pactuado.

7.0 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.2 - Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

7.3 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.

7.4 - Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o contratante venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade, o contratante responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos pedidos e das taxas de embarque.

7.5 - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.6 - Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos

determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

8.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 – Quanto aos serviços:

- a- Prestar os serviços nos exatos termos detalhados no item 3 deste Termo de Referência;
- b- As passagens deverão ser encaminhadas para o e-mail do contratante;
- c- Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;
- d- Quando o contratante, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;
- e- Cancelar as passagens não utilizadas quando solicitado pelo contratante;
- f- A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o contratante avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;
- h- Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o contratante.

8.2 – Quanto a estrutura de atendimento:

- a- Manter cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;
- b- Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela contratada para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.3 – Demais obrigações:

- a- responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b- Repassar ao contratante quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, utilizado no mercado de viagens e turismo;
- c- A contratada autoriza o contratante a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- d- ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- e- Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- f- reembolsar, pontualmente as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de sua obrigações;
- g- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas

pelo contratante na execução do contrato;

- h- Manter contatos com o contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do serviços;
- j- oferecer ao contratante condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade;
- k- Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a contratada assim que comunicada, providenciará para sua conclusão, a obtenção de outra Companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;
- l- Se o usuário designado pela contratante deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a contratada, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- m- Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- n- fornecer ao contratante, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- o- na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a contratada deverá proceder a sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitando o prazo de validade original;
- p- Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao contratante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- q- Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do contratante, junto a Companhia transportadora;
- r- atender com urbanidade às solicitações do contratante, bem como as informações acerca das características do serviço;
- s- Cumprir fielmente as cláusulas do contrato, e dos documentos que o integram;
- t- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- u- Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, em como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- v- Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presente e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
- x- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.

9.0 Qualificação técnica e julgamento

9.1 – Há necessidade da prestadora de serviço estar em dia com as certidões negativas habitualmente requisitadas para apresentação à contratante.

9.2 – O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.1 O licitante deverá cotar obrigatoriamente o **valor único** para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagens independente de se tratar de passagens aérea nacional ou internacional, de acordo com a IN nº 07/2012.

10 Preço da contratação e critérios de reajuste

10.1 O valor estipulado para suprir as despesas em questão, em 1 (um) ano de contrato, é de R\$100.000,00. Ressalta-se que o valor é estimado, sendo que não cabe a futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido a vigência de avença.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.08 – Passagens Aéreas, Terrestre e Marítima.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Pregão Eletrônico nº 04/2013

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Inscrição estadual ou municipal:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:
Nome do representante legal:
RG e CEP do representante legal:
Validade da proposta:

Lote 1

Item	Descrição dos Serviços	Taxa de Agenciamento
1	Passagem aérea e rodoviária nacional e internacional	

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

*Para atender as condições estabelecida no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Pregão Eletrônico nº 04/2013

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Pregão Eletrônico nº 04/2013

Declaramos, para efetivo do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome da empresa
CNPJ:

Representante Legal
(nome e assinatura)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº. 0984/13 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2 Detalhamento dos serviços:

- a- Reserva, emissão e/ou fornecimento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo CREFITO-8.
- b- Reserva de assentos nas aeronaves, quando solicitado;
- c- Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo CREFITO-8;
- d- Envio de PTA's -PRE PAID TICKET ADVISE, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo do CREFITO-8;
- e- Emissão de *Voucher* – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular do *voucher*), quando necessário;
- f- Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados e domingos.
- g- Emitir relatório quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato devidamente assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A passagem deve ser emitida em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, ao Crefito-8.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor máximo do presente contrato é de R\$ XX.

4.2 – Os pagamentos devidos à contratada corresponderão as passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores as passagens e o valor do desconto oferecido pela contratada.

4.3.1 A taxa para agenciamento do serviço é única no valor **R\$ xx** .

4.4 A contratada deve apresentar formulário indicativo dos elementos formadores do preço da nota fiscal contendo:

- a- Número e data da requisição;
- b- Companhia aérea/rodoviária;
- c- Número do bilhete de passagem;
- d- Nome do(s) passageiro(s);
- e- Data da emissão do bilhete;
- f- Descrição do trecho;
- g- Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h- Valor da taxa de embarque;
- i- Valor da prestação do serviço de agenciamento;
- j- Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k- Valor do seguro de viagem internacional, no caso de passagem internacional;
- l- Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado);
- m- Valor do crédito (se tiver);
- n- Voucher (quando for o caso).

4.5 O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens, com o desconto pactuado.

4.6 Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço setor-financeiro@crefito8.org.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c- Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

f- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 O CREFITO-8 fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.1.3.2.08 – Passagens Aéreas, Terrestre e Marítima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do Contratante, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo ente as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do Contratante:

a- Receber a prestação de serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação nº 04/2013;

b- Rejeitar, no todo ou parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

c- Modificá-los, uniliteralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

d- Rescindi-los, uniliteralmente, nos casos especificados no inc, I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e- Fiscalizar a execução do presente contrato;

f- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2 Constituem direitos da Contratada:

a- Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações do Contratante:

a- Efetuar o pagamento ajustado;

b- Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;

c- Comunicar a Contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, entre outros;

d- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

e- Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos e esclarecimentos

necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis;

f- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

g- Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

h- Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

8.2 Constituem obrigações da Contratada:

8.2.1 Quanto a prestação dos serviços:

a- Prestar os serviços nos exatos termos detalhados na cláusula 3ª do presente contrato;

b- Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo Contratante;

c- Quando o Contratante, em razão de urgências, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;

d- Cancelar passagens não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, providenciando seu crédito na próxima fatura, correndo por conta do Contratante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

e- A cada solicitação de serviço da Contratante, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o Contratante avalie e opte conforme sua conveniências e atendimento da necessidade;

f- Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Contratante.

8.3 Quanto a estrutura de atendimento:

a- Manter cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;

b- Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.4 Demais obrigações:

a- Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

b- Repassar ao Contratante quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às taxas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;

c- A Contratada autoriza o Contratante a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;

d- Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, por ocasião da execução ou decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;

e- Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não

utilizados, que a ela tenham sido comunicado anteriormente. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;

f- Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g- Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

h- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato;

i- Manter contatos com o Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

j- Oferecer ao Contratante condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;

k- Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a Contratada assim que comunicada, providenciará para sua conclusão, a obtenção de outra Companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;

l- se o usuário designado pela Contratante deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a Contratada, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte.

m- Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;

n- Devolver ao Contratante, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contrato, mediante desconto em fatura;

o- Fornecer ao Contratante, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;

p- Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a Contratada deverá proceder a sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitando o prazo de validade original;

q- Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao Contratante, caso o passageiro venha desistir da viagem;

r- Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do Contratante, junto a Companhia transportadora;

s- Atender com urbanidade as solicitações do Contratante, bem como a informação acerca das características do serviço;

t- Cumprir fielmente as cláusulas do contrato, e dos documentos que o integram;

u- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

v- Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

w- Manter em dias as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto do presente contrato;

x- Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.68/2007:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

II- Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total contrato, limitada ao total de 2% (dois por cento), por hora de atraso no fornecimento da passagem, considerado o previsto no item 3.2 do presente contrato.

III- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, o Contratante poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07;

V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário da Ata.

9.2.1 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/7, notadamente as seguintes hipóteses de inadimplemento contratual:

a- ausência de prestação de serviço pela Contratada, após a convocação pelo Contratante, no prazo determinado;

b- ocorrência de 3 (três) atrasos superiores a 24 (vinte e quatro) horas, consecutivos ou não, na prestação do serviço;

c- recusa pelo fiscal, por mais de uma vez dos serviços fornecidos pela Contratada;

10.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a- Determinada por ato unilateral e escrito do CREFITO-8 nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78Da Lei nº 8.666 de 1993;

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CREFITO-8; ou

c- judicial, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial da União, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __de __de 2013.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____